

Editor-gerente—Joaquim Roberto de Azebedo Marques

ANNO XXXIII

S. Paulo—Domingo, 29 de Agosto de 1886

N. 9004

PARTE OFICIAL**LEIS PROVINCIAES**

N. 129

Código de Posturas

DA.

Camara municipal da cidade de Serra Negra

(Continuação)

Art. 151 A camara nomeará anualmente, com a necessaria antecedencia, tantos inspectores, quantas forem as estradas ou caminhos que tiverem de ser feitos, escolhendo para isso pessoas fidousas, e o secretario da camara officiará imediatamente a todos os inspectores, comunicando a sua nomeação.

Art. 152 Ningum poderá eximir-se do cargo de inspector a não ser por motivo justificado, ou se já tiver servido no anno anterior.

Art. 153 Todo aquele que não aceitar o cargo de inspector, sem motivo justificado, ou que, aceitando-o, não cumprir de conformidade com as disposições destas posturas, será multado em 30\$000.

Art. 154 Se a camara conceder a excusa a um ou mais inspectores, deverá imediatamente nomear outros.

Art. 155 Aos inspectores compete :

§ 1º Marcar dia e hora para dar começo ao serviço.

§ 2º Fazer os avisos exigindo de todas as pessoas que avisar, uma relação dos trabalhadores livres ou escravos como que forem obrigados a concorrer.

§ 3º Organizar uma lista dos trabalhadores para por ella fazer a chamada no lugar e hora designados.

§ 4º Dividir os trabalhadores em turmas de dez a vinte trabalhadores, e nomear sub-inspectores ou feitores para dirigirem o serviço de cada uma das turmas.

§ 5º Dividir a estrada em secções, sempre áquem da primeira encruzilhada que tiver, e determinar a secção que cada turma deve fazer, bem como o modo por que deve ser feito o serviço.

§ 6º Percorrer todas as secções e verificar se os serviços estão feitos de conformidade com o disposto nestas posturas, e se são observadas as suas instruções, multando os infractores.

§ 7º Requisitar o auxilio da força publica quando seja necessário para manter a ordem e regularidade no serviço.

§ 8º Enviar ao fiscal, até oito dias depois de concluído o serviço, uma lista das pessoas multadas, declarando o motivo por que foram impostas essas multas.

Art. 156 O fiscal, logo que tenha recebido as informações dos inspectores e feito as imposições das multas conforme a lista de infractores apresentada por aquelles, levará tudo ao conhecimento do presidente da camara, que marcará uma sessão extraordinária para deliberar sobre a execução das multas, tomar conhecimento das reclamações e mais objectos atinentes a este serviço.

Art. 157 A imposição de multa ao inspector por falta de cumprimento dos seus deveres, não isenta os trabalhadores ou os que deixarem de concorrer para o serviço, das multas em que tiverem incorrido.

Art. 158 Os inspectores deverão combinar entre si, sempre que for possível, o dia em que cada um deverá começar a factura da estrada a seu cargo, de modo a não coincidir a factura de umas com outras, evitando-se assim a aglomeração de povo na cidade em um mesmo dia.

Art. 159 Aos sub-inspectores ou feitores compete, sob pena de 20\$000 de multa :

§ 1º Dirigir o trabalho da turma a seu cargo, de conformidade com o disposto nestas posturas e as instruções que receber do inspector.

§ 2º Manter a ordem e regularidade no serviço, não consentindo que qualquer trabalhador deixe de trabalhar sem motivo algum, ou que estorve serviço de outros.

§ 3º Não consentir que trabalhador algum se ausente do serviço sem sua licença ou de inspector.

§ 4º Não consentir igualmente que travalhadores de outras turmas, e muito menos pessoas estranhas ao serviço venham de qualquer forma interromper ou perturbar o trabalho.

§ 5º Multar ou prender os trabalhadores ou pessoas que incorrerem nessa penas por infração das disposições destas posturas.

Art. 160 A factura das estradas será de foice e de enxada de uma só vez, ou em dias diversos, como entender o inspector, declarando isso nos avisos que fizer.

Art. 161 As estradas terão tres metros e trinta centímetros de largura de leito cavado, e um metro e cincuenta centímetros de roçado de lado a lado do cavado.

Art. 162 Os pontilhões e aterrados terão a mesma largura do leito da estrada e serão construídos de madeiras fortes e duráveis.

Art. 163 Em todas as subidas ou descidas o leito da estrada será abaulado, com exagero nas beiradas para escoamento das águas pluviais, de modo que estas não corram pelo centro da estrada e nos lugares planos será capinada e entupidos os buracos.

Art. 164 Sempre que o inspector julgar conveniente fazer algum atalho, desvio ou mandado na estrada, deverá impetrar licença da camara, que poderá concedê-la ou negá-la depois de um exame feito no lugar, por uma comissão nomeada pela mesma.

Art. 165 Ningum poderá se opôr à abertura dos atalhes, desvios ou mudanças de que falla o artigo antecedente, sob pena de 30\$000 de multa.

Art. 166 Ningum poderá se opôr igualmente que de suas mattas ou terrenos se tirem madeiras, pedras e outros materiais para a construção de pontes, pontilhões ou aterrados nessas estradas. A multa será a mesma do artigo antecedente.

Art. 167 Toda a pessoa que sendo avisada, deixar de comparecer por si, nem de substituto ou deixar de mandar os dous terços dos seus trabalhadores, se for sóbior de escravos ou patrões de camaradas, será multado em 55\$000 por cada trabalho que faltar e por tanto dias quantos durar a factura da estrada.

Art. 168 Os inspectores e sub-inspectores não serão obrigados a concorrer para a factura das estradas com outros serviços além dos que prestarem nessa qualidade.

Art. 169 O trabalhador que se ausentar do serviço sem licença do inspector ou sub-inspector, que desobedecer ou deixar de trabalhar sem motivo algum, será multado em 55\$000 ou recolhido à prisão por dois dias, pagando 5\$000 por cada dia que faltar ao serviço.

Art. 170 O trabalhador que se apresentar embriagado, será recolhido à prisão por 24 horas, e pagará a multa de 5\$000 por cada dia que deixar de trabalhar.

Art. 171 Os senhores de escravos ou patrões de camaradas e pessoas que derem substitutos, serão responsáveis pelas multas em que incorrerem os seus escravos, camaradas ou substitutos.

Art. 172 As atribuições dos inspectores durarão por espaço de um anno, e durante esse tempo sólido obrigados :

§ 1º A mandar fazer todos os concertos e reparos nas estradas e pontes a seu cargo, para o que avisará um ou mais trabalhadores dos que se servirem da estrada e que morarem mais próximo do lugar, dando a cada um delles um certificado, que servirá para eximir-se deste serviço na proxima factura da estrada, por tanto dias quantos tiverem empregado nos ditos concertos.

§ 2º A levar ao conhecimento da camara qualquer facto que se dê em relação ao transito da estrada e que dependa de providencia da camara.

Art. 173 Ningum poderá impedir o transito pelas estradas municipais ou caminhos particulares de antiga servidão, estreitar ou mudar a sua direcção sem previa licença da camara, sob pena de 30\$000 de multa e obrigarão de restabelecer a estrada ao seu estado anterior.

Art. 174 Ningum poderá tapar ou obstruir os exagogos que se abrem nos caminhos para escoamento das águas pluviais, sob pena de 10\$000 de multa e de ser a abertura do mesmo feita à sua custa.

Art. 175 Todas as porteiros, quer nos estradas, quer nos caminhos particulares, serão de bater e facelis de abrir e fechar, e terão dois metros e 65 centímetros de largura, sendo collocadas pelo menos quatro metros distante das pontes. O infractor será multado em 10\$000, e obrigado a mudar-a se não estiver naquelas condições.

Art. 176 Ficam proibidas as porteiros de varas nas estradas ou outros quaisquer caminhos de servidão publica. O infractor será multado em 10\$000 e a porteria demolida à sua custa.

CAPITULO VIII**Commerce e aferição**

Art. 177 Ningum poderá abrir estabelecimento commercial de qualquer natureza, nem continuar com os existentes, sem alvará de licença, lavrado pelo secretario da camara e assinado pelo presidente. O infractor será multado em 20\$000 e obrigado a tirar a licença.

Art. 178 No requerimento em que for pedida a licença se mencionará o local do estabelecimento e se especificarão os generos e mercadorias que pretende vender.

S 1º Estas licenças poderão ser concedidas em qualquer época do anno por treze, nove e doze meses, para aqueles que novamente se estabelecerem, mas findarão sempre em 30 de Junho.

S 2º Pelas licenças de que fala o § antecedente, pagará o imponente o imposto correspondente ao tempo da licença, com relação aos generos e mercadorias que vender.

S 3º As licenças para continuação de negocio deverão ser tiradas por todo o mês de Julho e por um anno.

S 4º A licença é pessoal e intransférivel, salvo caso de herança.

S 5º O secretario da camara vencerá de cada alvará, 18\$000.

Art. 179 Nas disposições do artigo antecedente e seus paragraphos estão compreendidos os joalheiros, mescantes ambulantes de fazendas ou quaisquer outras mercadorias ou generos. Os infractores serão multados em 20\$000.

Art. 180 É proibido, sob pena de 10\$000 de multa :

S 1º Vender por pesos e medidas que não tenham sido legalmente aferidos.

S 2º Não pesar ou medir com exactidão os generos que vendem-se por pesos e medidas.

Art. 181 O sistema métrico decimal é obrigatorio para todos aqueles que vendem por pesos e medidas, devendo estas serem aferidas todos os annos, no mês de Janeiro.

S Unico. Fica estabelecida a medida de cinquenta litros por alqueire. O infractor será multado em 10\$000.

Art. 182 Todos os negociantes que de novo se estabelecerem serão obrigados a mandar aferir os seus pesos, medidas e balanças na época em que abrirem os seus negócios, e depois na época fixada no artigo antecedente.

Art. 183 O aferidor dará ao portador dos objectos que tanta de aferir, uma guia declarando quais os objectos, quanto deve pagar e o nome do portador. Pagas as taxas devidas, o procurador da camara dará ao portador um conhecimento, lancando na guia a seguinte nota :—«Pagou—tanto,—como consta do documento que recebeu». Data, e rubrica. A vista deste documento o aferidor entregará os objectos aferidos, e ficará com a guia.

Art. 184 O aferidor terá um livre, aberto, numerado e rubricado pelo presidente da camara, para nelle fazer o lançamento, declarando quais os objectos aferidos, o nome de dono e as taxas pagas.

Art. 185 O aferidor vencerá quarenta por cento (40 %) das taxas que arrecadar, e é obrigado, sob pena de 10\$000 de multa :

S 1º A conservar em boa guarda e com todo o assento os objectos e utensílios do padrinho da camara, bem como não consentir que sejam retirados, por qualquer pretexto, da casa da camara, onde serão feitas as aferições.

S 2º A entregar quando exonerado ao seu sucessor todos os objectos do padrinho da camara, por um inventário assignado por ambos.

Art. 186 A camara fornecerá além dos objectos do padrinho, os utensílios e materiais necessários, bem como um armário ou lugar apropriado para se guardar esses objectos e utensílios.

Art. 187 Nas aferições serão arrecadadas as taxas seguintes :

S 1º Por uma balança e um terno de pesos, em qualquer quantidade, 2\$000.

S 2º Por um terno de medidas em qualquer capacidade, 2\$000.

S 3º Por um metro, 18\$000.

S 4º Por uma balança, peso ou medida avulsa, 500 rs.

(Continua.)

Expediente da presidencia

Dia 26 de Agosto

3º SECÇÃO

Deslareu-se ao dr. inspetor geral da instrução publica, que foi aprovada a homenagem que foz de Castan Hermenegildo das Anjas Guia, para professor substituto da 2ª cadeira de Ribeirão Preto, durante o impedimento do proprietário que segue e curva a Escola Normal.

—Desvelaram-se ao mesmo inspetor, os processos instaurados pela mesma inspetoria, contra o professor do bairro do Chapéu, Adolpho Amador Rodrigues Prata.

OFICIOS DESPACHADOS

De Manoel Justo, vereador da camara municipal de Cotia, representante contra factos praticados pelo presidente e mais vereadores da mesma camara.—A presidente da camara municipal de Cotia, para informar.

Da camara municipal de Ribeirão Preto, consulando sobre a extensão da imposta de que trata o art. 104 § 13 de seu código de posturas.—Ao dr. procurador fiscal da fazenda provincial, para informação.

Do dr. inspetor geral da instrução publica, informando e requerendo em que Maria do Rosário Solano, professora da freguesia das Laranjeiras, na Faxina, pedia ser pago das vestimentas correspondentes nos meses de Março, Abril e Maio, durante os quais esteve em gabinete de licença.—A secretaria provincial, para informar.

De mesmo, submetendo ao conhecimento da presidencia, de conformidade com o art. 133 do regulamento de 18 de Abril de 1889, o processo em que o professor de bairro do Chapéu, em São Luís de Paraty, festejou, ficando prejudicado, a aferição de 1885—1886, e ereditou da quantia de 216\$057, pelos §§ 4º e 6º do mesmo regulamento.

—Descreve-se o parecer do dr. inspetor geral da instrução publica, e em vista do disposto no art. 121 §§ 4º e 6º do regulamento de 18 de Abril de 1889, desmista Adolpho Amador Rodrigues Prata, em cargo de professor de bairro do Chapéu, em São Luís de Paraty, festejou, ficando prejudicado, a aferição de 1885—1886, e ereditou da quantia de 216\$057, pelos §§ 4º e 6º do mesmo regulamento.

—Descreve-se o parecer do dr. inspetor geral da instrução publica, e em vista do disposto no art. 121 §§ 4º e 6º do regulamento de 18 de Abril de 1889, desmista Adolpho Amador Rodrigues Prata, em cargo de professor de bairro do Chapéu, em São Luís de Paraty, festejou, ficando prejudicado, a aferição de 1885—1886, e ereditou da quantia de

Quem sonava em conselho no senado de propriedade de uma favela arrancada em pleno dia de outubro ao mês de julho com prejuízo de quase 100 mil reais?

Quem engolindava cidadãos lermes porque se achavam contra um impasse edioso e ridículo?

Quem confessou a palavra dos erros de pepê por mero despejo assinariam pelo pôr?

Quem finalmente fez e promulgou a acta de referência que bania da representação nacional a maioria das favelas?

O que me surpreende é a energia dos liberais de sonhar em prosseguir neste sólido indefinido de verdades atentadas!

O que queria, pelo, era o que esperava e abolição desse partido que há já muitos anos se agita em oposição para render-se no governo?

Porque tanto se deverá esperar nenhuma em favor da abolição quando a vida desse partido se conta por parfumadas a todas as idéias de que se tem feito palavras?

Ela é hoje o que era hontem e o que será amanhã.

Esse lista senatorial que, segundo o pensamento do sr. Nabuco, assimilou-se a si-sé emmudecer, causa lista senatorial reflete inteira a norma de suas dicas.

E sempre notar que nem ao menos se trata de interesse de partidos, porque sendo a lista totalmente liberal esse interesse está fóra de litigio.

A frequência, o silêncio relativo que reina na opinião parlamentar provém de manejos respeitosos entre os individuos que a compõem.

Cada um tem receio de inverter no desagrado dos seus dominadores; cada qual observa a conduta de seu companheiro de fortuna ou de desagrado para medir por si-a e seu próprio proceder.

Si um dia tivermos de faser aspirar a imagem de sucessos, ha de ser representada por um homem curvo e humilde, tendo em deus sobre os labios discretamente comprimidos.

O sr. drs. presidente e médico da câmara municipal da capital foram hontem à polícia assistir a matança de porcos, attendendo assim aos reclames da imprensa e dos marchantes, providenciando de modo que várias reclamações foram attendidas.

Por preceito de dr. inspector do tesouro provincial, foram separados por acto de hontem, as solenidades de Taubaté, sendo nomeada para exercer o cargo de collector provincial a cidadão Francisco Moreira Damasceno.

Foram nomeados para as collectorias vagas:

De Casa Branca

Thomas de Aquino Negreiros Quixote.

De Capapava

Joaquim Gurgel do Amaral.

—Para os lugares vagos de escritórios de collectoria:

De Piracicaba

José Antônio de Silva.

De Capapava

Paulino de Mattos.

Por acto de hontem, foi nomeada a educanda do Seminário da Glória, D. Benedicta Maria da Conceição, para o lugar de professora adjunta da aula annexa a Escola Normal.

Comecou hoje a correr os trens do ramal da Peña, linha ferrovia do Norte.

A Peña é um dos arrabaldes mais pitorescos da capital. Com a facilidade de comunicação que nos proporciona o novo ramal, aquela fragraria vai tornar-se um dos locais favoritos para passeios e domingos e dias santos.

Os moradores de Março de Minas Lages padecem, por intermédio de um cavalheiro, que nos vêem solicitudes da diretoria da Companhia que por occasião das festas da Peña determina a parada dos trens naquele bairro para receber e largar passageiros.

As bacharel Olympio Pinheiro de Lemos, juiz de direito do semestre de S. Sebastião foram concedidas trinta dias de licença.

—A Augusto Ramez Zany, 3º escrivariante da alfândega de Santos foram concedidas tres meses para tratar da sua saúde.

—As bacharel Manoel Joaquim da Silva Filho, juiz municipal do Bulem de Bissesside foram concedidas trinta dias.

Um bom negocio

A discussão que o senado já abriu sobre o negocio Waring Brothers, deve logo a preciosas explicações por parte do honrado sr. conselheiro Dantas, ex-presidente do gabinete que mandou pagar pela rescisão do contrato da estrada de ferro da Victoria e Natividade a quantia de 70,000 libras sterlinas.

O sr. conselheiro Candido de Oliveira insinuou ter sido voto discordante nessa ouvida negociação do gabinete de 6 de Junho, tanto que disse no seu discurso do dia 23:

“Não quero instituir debate (e nem me corre esta obrigaçao) relativamente ao modo como foi deliberado o decreto n.º 945 de 18 de Abril de 1885. Não quero dizer, conseguintemente, hoje á camera, simeia opinião no conselho de ministros, foi ou não favorável a um tal acto. Entendo que isso não interessa á camera, porque além de ser da econ-

mia intima do ministerio de que tive a hora de falar parte, trata-se de uma questão puramente administrativa, que em regra não autorizam crises ministeriais.

Evidentemente o ex-ministro da guerra de 6 de Junho, com estas palavras, quis por á bom recato a sua moralidade individual e política, embora não o consiga quanto a responsabilidade que lhe cabe como ministro solidário. Não ha quem não veja nesse período, em que o honrado sr. conselheiro Cândido de Oliveira tentou incutir dissidencia com seus antigos colegas de ministerio, não ha absolutamente ninguém que não jure ter o ministro da guerra se posto fôr do negocio—Waring, quando delle se tratou.

Pois bem, no dia seguinte, quando o discurso do deputado, a minoria já se achava publicado, o sr. conselheiro Dantas, não querendo duvidas sobre um ponto tão delicado, nem admitindo que o seu ex-collega o excessa em escrupulos, prestou ao senado estas informações:

«A causa passou-se na secretaria da agricultura, na preséncia do meu collega, o nobre ministro da agricultura, até que preparados os papéis e instruidos, foram apresentados em conferencia, quando todos nos então ministros ouvimos-lo exprimir circunstancialmente todos os documentos, e por votu unanimous, quer ali, quer depois em despacho imperial, foi deliberado o que contém o decreto expedido a 18 de Abril de 1885.

Esta asserção de que, apor voto unanimis do gabinete, em conferencia e em despacho o negocio resolvido, tira todo o esforço ao papel sympathetico que o sr. Cândido de Oliveira pretendia assumir, calcando sobre a moralidade dos seus collegas a isenção e superioridade do seu carácter.

Quem está com a verdade dos factos,—o honrado sr. conselheiro Dantas, ex-chefe do gabinete de 6 de Junho, ou o sr. Cândido de Oliveira?

Eis aqui um ponto muito importante, que cum que se tirado a limpo devidamente. Existem duas asserções oppostas sobre um mesmo objecto, feitas por dois ex-ministros de Estado, que colaboraram na obra do governo de 6 de Junho, e o paiz precisa sahir da comedie desde que tem de abrir a boleia para pagar tão caro, e por que foi sacrificado á beira da estrada, resultando dahi a evictoria» de um explorador ou imposta estrangeira.

Por sua vez o sr. conselheiro Dantas coloca-se em manifesta divergência com o seu collega, conselheiro Carneiro da Rocha.

Disse aquele honrado senador:

«Recordo-me bem de haver lido entre os diferentes discursos proferidos na Camera sobre este negocio, um do ex-ministro da agricultura, em que justificando o seu acto terminou mais ou menos por estas palavras: que havia dado os motivos do seu procedimento, que continuava a creditar que tinha consultado os interesses publicos, os do Estado, os do tesouro. Mas, se contra esta sua opiniao, o governo então entedesse, que se podia fazer melhor negocio, resolver a questão, ele pôr a sua parte um embargo oportuno, porque não desejava senão que a causa se fizesse o seu hor modo.

Quando estas palavras finais do honrado ministro da agricultura, o sr. Carneiro da Rocha, dei-lhe um muito bem.»

Or, lemos atentamente o longo discurso profundo na sessão de 15 de Maio do anno passado pelo sr. Carneiro da Rocha. É uma exposição fastidiosa, contraprodutiva, em que ha argumentos de uma ingenuidade pausmosa para demonstrar as vantagens do bom negocio que fez, mas em parte a guma aquelle ex-ministro diz que se resigna e se conforma com qualquer liberação que a camera houver de tomar alterando os termos do decreto de rescisão ou das condições de pagamento.

A hora atrasada chegou-se a lagar o dr. Germano com as suas testemunhas numas das quais era o dr. Cartier, acompanhado da sua mordomia dr. Fayet.

O dr. Germano recebeu ordem de prisão a que obedeceu e viu a porta do mandado competente, e entrou a pistola.

Momentos depois chegavam-se ao referido lagar o dr. Primavera e testemunhas, e o sr. Mix von Heida e dr. Frederico Schaffner, recebendo também aquelle ordem de prisão, sendo-lhe tomadas duas espadas.

Foram infestadoras as diligências policiais, faltas no bairro de Rebouças, município de Campinas, e fio de capturar se os quatro réus, que dirigiam-se a serviço, per diário, da alcônsul-chronique, a praça de armas policial permanente J. Aquim Benedicto Ribeiro Celio.

O rendimento da alfândega de Santos até 20 de corrente alcança a 720:295:\$422 rs. A de meia de rendas a 120:637:\$403 rs.

Passaram-se ante-hontem por Campinas segundas linhas ferrovia de costa, com destino a estabelecimentos agrícolas nas matas-pisões de Araçariguara, S. Carlos de Pinhal e Rio Claro, algumas famílias de imigrantes alemães.

Grande parte delles era de menor idade, variando a idade de uns poucos de mezes em condições de trabalhar no serviço agrícola.

Foram aprovadas a abertura de revisoria de tráfego de ramal, que o kilometro 8 se dirige a Peça de Franca, e serviu-se de tronco conforme o horário apresentado pelo presidente da compagnia.

—Mabel Simões de Moraes aggrediu ante-hontem a sua irmã Maria das Dores de Jesus, condáu com Viscoso Antônio de Paula, centurião da gravemente ferida.

O escrivão foi comunicado à entidade de Santa Eugênia pelo mestre-de-escudaria offendido, que foi examinado pelo dr. Igacêlio de Meaquiça.

—M.rou-se o prazo de 4 meses para o juiz de direito José Belchior da Oliveira Ayres, recuado da comarca de Araçariguara para a de São Roque, assumir o exercício das respectivas funções.

Pela secretaria de estado das negociações da justiça, em 25 de corrente, passou-se diploma habilitando o bancher Francisco da Cunha Machado para o cargo de juiz de direito.

Diz-se que o desembargador Francisco Mariano, sendo nomeado para o supremo tribunal de justiça, pediu aposentadoria. Outrora afirmava-se que o desembargador Aranjo Góes temia quer aposentear-se de fato em quillebolas.

—O quartel em Campinas, 26 de Agosto de 1886 — Joaquim Alves de Carvalho V. — coroado, 2º regimento de infantaria de fuzileiros.

Um infeliz monomaniaco

No Campo de Lur, d-frente da Casa de Correções, este apsítis, vivia um italiano monomaniaco que dirigia estacionar-se em Colaço Spada, era M. de Pedro Ferreira Mansel.

O viveiro desto infeliz era o mais sujeito a percalços.

Meravilhoso é o que se passou no dia 25 de Setembro de 1885; o sr. conselheiro Dantas, assistiu a um desastre que lhe causou a morte.

—Era dia de festejar o aniversario de 18 de Julho, quando o sr. conselheiro Dantas, ex-chefe do gabinete de 6 de Junho e anualhou-se a enenda de 15 de Setembro de 1885; o sr. conselheiro Dantas assistiu a um desastre que lhe causou a morte.

—O infeliz monomaniaco que dirigia estacionar-se em Colaço Spada, era M. de Pedro Ferreira Mansel.

—O infeliz monomaniaco que dirigia estacionar-se em Colaço Spada, era M. de Pedro Ferreira Mansel.

—O infeliz monomaniaco que dirigia estacionar-se em Colaço Spada, era M. de Pedro Ferreira Mansel.

—O infeliz monomaniaco que dirigia estacionar-se em Colaço Spada, era M. de Pedro Ferreira Mansel.

—O infeliz monomaniaco que dirigia estacionar-se em Colaço Spada, era M. de Pedro Ferreira Mansel.

—O infeliz monomaniaco que dirigia estacionar-se em Colaço Spada, era M. de Pedro Ferreira Mansel.

—O infeliz monomaniaco que dirigia estacionar-se em Colaço Spada, era M. de Pedro Ferreira Mansel.

—O infeliz monomaniaco que dirigia estacionar-se em Colaço Spada, era M. de Pedro Ferreira Mansel.

—O infeliz monomaniaco que dirigia estacionar-se em Colaço Spada, era M. de Pedro Ferreira Mansel.

—O infeliz monomaniaco que dirigia estacionar-se em Colaço Spada, era M. de Pedro Ferreira Mansel.

—O infeliz monomaniaco que dirigia estacionar-se em Colaço Spada, era M. de Pedro Ferreira Mansel.

—O infeliz monomaniaco que dirigia estacionar-se em Colaço Spada, era M. de Pedro Ferreira Mansel.

—O infeliz monomaniaco que dirigia estacionar-se em Colaço Spada, era M. de Pedro Ferreira Mansel.

—O infeliz monomaniaco que dirigia estacionar-se em Colaço Spada, era M. de Pedro Ferreira Mansel.

—O infeliz monomaniaco que dirigia estacionar-se em Colaço Spada, era M. de Pedro Ferreira Mansel.

—O infeliz monomaniaco que dirigia estacionar-se em Colaço Spada, era M. de Pedro Ferreira Mansel.

—O infeliz monomaniaco que dirigia estacionar-se em Colaço Spada, era M. de Pedro Ferreira Mansel.

—O infeliz monomaniaco que dirigia estacionar-se em Colaço Spada, era M. de Pedro Ferreira Mansel.

—O infeliz monomaniaco que dirigia estacionar-se em Colaço Spada, era M. de Pedro Ferreira Mansel.

—O infeliz monomaniaco que dirigia estacionar-se em Colaço Spada, era M. de Pedro Ferreira Mansel.

—O infeliz monomaniaco que dirigia estacionar-se em Colaço Spada, era M. de Pedro Ferreira Mansel.

—O infeliz monomaniaco que dirigia estacionar-se em Colaço Spada, era M. de Pedro Ferreira Mansel.

—O infeliz monomaniaco que dirigia estacionar-se em Colaço Spada, era M. de Pedro Ferreira Mansel.

—O infeliz monomaniaco que dirigia estacionar-se em Colaço Spada, era M. de Pedro Ferreira Mansel.

—O infeliz monomaniaco que dirigia estacionar-se em Colaço Spada, era M. de Pedro Ferreira Mansel.

—O infeliz monomaniaco que dirigia estacionar-se em Colaço Spada, era M. de Pedro Ferreira Mansel.

—O infeliz monomaniaco que dirigia estacionar-se em Colaço Spada, era M. de Pedro Ferreira Mansel.

—O infeliz monomaniaco que dirigia estacionar-se em Colaço Spada, era M. de Pedro Ferreira Mansel.

—O infeliz monomaniaco que dirigia estacionar-se em Colaço Spada, era M. de Pedro Ferreira Mansel.

—O infeliz monomaniaco que dirigia estacionar-se em Colaço Spada, era M. de Pedro Ferreira Mansel.

—O infeliz monomaniaco que dirigia estacionar-se em Colaço Spada, era M. de Pedro Ferreira Mansel.

—O infeliz monomaniaco que dirigia estacionar-se em Colaço Spada, era M. de Pedro Ferreira Mansel.

—O infeliz monomaniaco que dirigia estacionar-se em Colaço Spada, era M. de Pedro Ferreira Mansel.

—O infeliz monomaniaco que dirigia estacionar-se em Colaço Spada, era M. de Pedro Ferreira Mansel.

—O infeliz monomaniaco que dirigia estacionar-se em Colaço Spada, era M. de Pedro Ferreira Mansel.

de Battenberg teria deixado a Áustria para passar a Alemanha.

Morlum, 27 de Agosto.

O principa da Bulgaria chegou hontem à cidade de Darmstadt, no giro-dusado da Hesse.

Praga, 27 de Agosto.

Deu-se hoje em Franzensbad, estação de banhos nas montanhas da Böhemia, a entrevista entre o chanceler da Império alemão, príncipe de Bismarck, e o sr. de Giers, ministro dos negócios estrangeiros da Rússia.

(Agencia Havas).

CHRONICA PARLAMENTAR

O SENADO

Ante-hontem não houve sessão por falta de numero.

A CAMARA

Ante-hontem nos tres quartos de hora, o sr. Jeck Penido, queixou-se das demissões em larga sessão de funcionárias públicas no distrito que representa; e pronunciou-se contra a redução de batalha da estrada de ferro D. Pedro II e contra o imposto sobre o sal.

Na ordem do dia, entrando em discussão o crédito ao ministério da agricultura, foi-lhe encerrada e requerimento do sr. Rodrigues Silva, foi aprovado e creditado.

Sobre o projecto de apresentador de magistrados tomou a palavra o sr. Oliveira Ribeiro, que sustentou as emendas que apresentou. Seguiu a discussão encerrada e requerimento do sr. Rodrigues Silva, foi o projeto aprovado com as emendas do sr. Oliveira Ribeiro.

Sobre a resolução geral de império era o sr. Camilo de Oliveira, que respondeu ao sr. ministro da fazeenda.

Lamentou que s. ex. não tivesse exposto o estado de necessidade.

Foi a restituição de alguns algarismos elididos pelo sr. ministro da fazenda, a defendeu e seu partido de acusação de gastos.

Treita das 570.000 reais para indemnizar os concessionários da estrada de ferro da Vitoria à Natividade, sustentando que a camara tinha reservado esse crédito.

Notou que está sendo pressionado empregos que o governo está autorizando a suprir, e negou seu voto aos novos impostos.

O sr. Coelho de Almeida negou o seu voto ao imposto sobre bobinas alegando.

Respondeu o sr. Cândido de Oliveira sobre as despesas das duas partidas justificando as de servidor; e pronunciou-se contra os meios propostos para o resgate de papel-moeda.

A discussão ficou adiada.

CAMARA MUNICIPAL

SESSAO ORDINARIA DE 25 AGOSTO DE 1886

Presidencia do ilmo. sr. dr. Manoel Antonio Dutra Rodrigues

Ao meio-dia presentes os srs. vereadores dr. Manoel Antonio Dutra Rodrigues, Antônio Paes de Barros, dr. Rafael Aguiar Paes de Barros, Manoel Lopes de Oliveira, dr. Luís Rodrigues Ferreira, Antônio de Costa Moreira, dr. Nicolau de Souza Queiroz, Francisco Nicolau Barnel, Comendador Antônio Gabriel Franzen e Manoel José de Araújo Costa, abre-se a sessão.

O sr. dr. presidente comunica que durante sua estada na corte, lhe foi entregue pelo sr. tesoureiro da Casa Imperial a quantia de um conto e quinhentos mil réis, que SS. MM. II. se dignaram subscrever no Livro de Honra criado por esta camara, sendo 1.000\$000 de S. M. o Imperador e 500\$000 de S. M. a Imperatriz, bem assim que receberam mais por intermédio do sr. vereador Costa Moreira a quantia de duzentos e cinco mil réis donativos dos empregados do comércio, quantias que vão ser recolhidas em conta corrente na Caixa Filial do Banco do Brasil.

É sendo necessário a nomeação de uma comissão para ter a seu cargo a realização do fim a que se destina o Livro de Honra nomeia para essa comissão os srs. vereadores:

Antonio da Costa Moreira.

Dr. Aquilino Leite do Amaral Coutinho.

Manoel Lopes de Oliveira.

O sr. dr. presidente traz ainda ao conhecimento da camara que no dia 24 do corrente faleceu o administrador do Cemiterio Municipal Joaquim da Costa Costiveli, e que nomearia para interinamente exercer o cargo ao tenente Francisco Xavier de Mattos Salles e propõe a sua nomeação definitiva.

O sr. Lopes de Oliveira propõe o cidadão Francisco de Paula Marques para exercer o lugar vago.

Posta a votos a proposta do sr. presidente é dela aprovada, contra os votos dos srs. Franzen, Araújo Costa, Lopes de Oliveira, Rafael de Barros e Baruel.

EXPEDIENTE

Ofícios, requerimentos, pedidos e propostas

Ofício do dr. chefe de polícia de 13 do corrente solicitando o fornecimento de um armário para a cadeia pública. Que se responda que à camara não compete o fornecimento reclamado.

Do inspector da thesouraria da fazenda, de 14 do corrente, participando a abertura de tres ruas nos terrenos do antigo proprio nacional denominado—Chacara da Glória—e que uma dessas ruas foi denominada—Bairro de Guajará—, e pedindo providências, a bem dos habitantes de referido bairro, para se tornar praticáveis essas vias de comunicação. —Ao dr. engenheiro.

De dr. juiz substituto da 1ª vara Clementino de Souza e Castro, de 16 do corrente, participando ter entrado no gozo de 2 meses de licença.—Intirada.

Do administrador da praça do mercado, de 1º do corrente, remetendo o balanço da arrecadação a seu cargo no mês de Julho, demonstrando o saldo de 1.812\$059, entregue ao procurador.—Ao contador e a comissão de contas.

Do sobrador municipal, de 16 do corrente, com o balanço de sua arrecadação apresentando o saldo de 1.005\$795 cobrado no mês de Julho e entregue ao procurador.—Ao contador e a comissão de contas.

Do dr. engenheiro da camara, de 20 do corrente, apresentando orçamento para a construção de um bosque na rua da Concordia, a comissão de obras.

Comparece o sr. vereador commandador Joaquim Fernandes Cantinho Sobrinho.

Do dr. engenheiro, de 21 do corrente, informando sobre o estabelecimento de uma passagem superior à estrada de ferro Inglesa no prolongamento da rua do Bom Retiro, e sugerindo o ideal de uma nova rua entre o jardim público e a mesma estrada.—A comissão de obras.

Do fiscal Alfredo Azevedo informando sobre a reclamação do dr. inspector de higiene quanto ao estado de cinco boeiros que desembocam no canal, que divide ilha dos Amores da rua 25 de Março.—A comissão de obras.

Do fiscal Olegario reclamando pequenos concursos para o aterro do Gazomotro.

Com informação do engenheiro à comissão de obras.

Foram votados e ordenados os seguintes pagamentos:

A' Bento Joaquim Monteiro, de

ferias da turma da camara de serviços nas ruas do Brigadeiro Rafael Tobias e Bambu no período de 1 a 15 do corrente na importância de

Com o visto do sr. Paes Barros.

A' Francisco Antonio Pedrozo da limpeza da cidade de 15 do Julho a 15 de Agosto

A' José Antunes de Carvalho,

ferias de serviços no bairro da travessa do Payssandu

A' Nicolau Bernardo, remoção de terra e pedra na ladeira de Santa Ephigenia. Com o visto

do sr. Baruel

A' empreza do Diário Mercantil por editaes

A' companhia do Gaz de S. Paulo, Limited pela renovação de lampões na rua dr. Sebastião Pereira.

18\$240 Títulos DINHEIRO

Ofício da Companhia Cantareira e Exgotos, apresentando o projecto de reforma para os novos mictórios que tem de construir, com informação do sr. engenheiro da camara.—

Approved o projecto.

Conta de Pedro Casa Grande, de serviços na rua de Monsenhor Anacleto, por ordem do ex-engenheiro F. Carlos da Silva.—A' comissão de obras.

Foram apresentadas e abertas sete propostas para o calcamento a paralelipípedos dos largos de S. Francisco e Osvidor, pelos preços seguintes

TÍTULOS DINHEIRO

Redondo, Macedo & Comp., metros quadrados 7\$600 6\$000

Filoteo Benedito 7\$800 6\$000

Francisco Honorato de Moura 7\$600 5\$800

José Antunes de Carvalho 7\$800 6\$000

Antonio Augusto Pedrozo & Comp., 7\$600 5\$960

Francisco Montagu 7\$600 5\$900

Rafael Romano 7\$900 6\$200

A' comissão de obras.

REQUERIMENTOS

De varios marchantes de porcos, cabritos e carneiros, reclamando contra a deliberação tomada pela camara, de obriga-los a fazer a matança dos mesmos, junto a pociela do matadouro, e declarando que recorrem ao governo desta deliberação.—Indeferido, salvo aos supplicantes o direito de recorrer para o presidente da província na forma do art. 73 da lei de 1º de Outubro de 1828.

De Antonio Ferreira da Silva Badaró, pedindo por arrendamento os terrenos baldios na rua do Hospício, que são correspondentes aos fundos do Convento do Carmo.—Com informação do dr. engenheiro à comissão de obras.

SEGUNDA PARTE

PARECERES DE COMISSÕES

Pela comissão de obras.

No ofício do dr. engenheiro de 10 de Agosto apresentando orçamento para o aterro na rua do Conde d'Eu, a comissão é de parecer que se chame concorrentes para esse serviço, de conformidade com o orçamento.

Sala das sessões 25 de Agosto de 1886.

A. Paes de Barros, Rafael de Barros.—Approved.

No requerimento de Joaquim dos Santos que pede o pagamento de 80 rs. por metro cubico, da remoção de terra do largo do Arouche e se propõe a fazer sargetas, a comissão é de parecer que seja indeferido o pedido, visto que a remoção está comprendida no serviço que o supplicante empreitou, e por que não se trata de construção de sargetas.

Sala das sessões 25 de Agosto de 1886.

Rafael de Barros, A. Paes de Barros.—Approved.

No pedido de Alfredo Fonseca, pedindo para conservar dois postes de iluminação em frente ao predio n. 55 da rua da Imperatriz, a comissão é de parecer que seja indeferido o pedido.

Sala das sessões 25 de Agosto de 1886.

Rafael de Barros, A. Paes de Barros.—Approved.

No pedido da Companhia de Gaz São Paulo Limited para colocar a sua conta dois mictórios, sendo um na rua do Gazometro e outro na travessa do mesmo nome; junto as paredes de sua propriedade, a comissão é de parecer que seja concedida a autorização pedida, com tanto que sejam decentes e collocados em lugar apropriado a juizo do engenheiro.

Sala das sessões 25 de Agosto de 1886.

Rafael de Barros, A. Paes de Barros.—Approved.

No requerimento da Companhia de Gaz São Paulo Limited para colocar a sua conta dois mictórios, sendo um na rua do Gazometro e outro na travessa do mesmo nome; junto as paredes de sua propriedade, a comissão é de parecer que seja concedida a autorização pedida, com tanto que sejam decentes e collocados em lugar apropriado a juizo do engenheiro.

Sala das sessões 25 de Agosto de 1886.

Rafael de Barros, A. Paes de Barros.—Approved.

No requerimento da Companhia de Gaz São Paulo Limited para colocar a sua conta dois mictórios, sendo um na rua do Gazometro e outro na travessa do mesmo nome; junto as paredes de sua propriedade, a comissão é de parecer que seja concedida a autorização pedida, com tanto que sejam decentes e collocados em lugar apropriado a juizo do engenheiro.

Sala das sessões 25 de Agosto de 1886.

Rafael de Barros, A. Paes de Barros.—Approved.

Nas propostas para o prolongamento da Alameda Gleba a comissão é de parecer que se aceite a proposta de Antonio Augusto Pedrozo pela quantia de 9.690\$000 em titulos ou 8.980\$000 em dinheiro.

Sala das sessões 25 de Agosto de 1886.

Rafael de Barros, A. Paes de Barros.—Approved.

Do sobrador municipal, de 16 do corrente, com o balanço de sua arrecadação apresentando o saldo de 1.005\$795 cobrado no mês de Julho e entregue ao procurador.—Ao contador e a comissão de contas.

Do dr. engenheiro da camara, de 20 do corrente, apresentando orçamento para a construção de um bosque na rua da Concordia, a comissão de obras.

Sala das sessões 25 de Agosto de 1886.

Rafael de Barros, A. Paes de Barros, traz ao co-

A. Paes de Barros, Rafael de Barros, —Approved.

Nas propostas para a construção da galeria na rua dos Bambus, a comissão é de parecer que seja aceita a proposta de Filoteo Benedicto pela quantia de 17:54\$455, sendo o pagamento em título ou com abatimento de 15% em dinheiro.

Sala das sessões 25 de Agosto de 1886.

A. Paes de Barros, Rafael de Barros.—Approved.

Nas propostas para o calcamento de alvenaria faceada na ladeira do Ovidor e rua do Barão de Souza Queiroz, e assentamento de guias n'aquela ladeira, a comissão é de parecer que seja aceita a proposta de José Antunes de Carvalho, sendo o preço do calcamento de 3\$750 rs. por metro quadrado e guias a 8\$800 rs. o metro corrido, pagos em titulos.

Sala das sessões 25 de Agosto de 1886.

A. Paes de Barros, Rafael de Barros.—Approved.

Nas propostas para o calcamento de alvenaria faceada na ladeira do Ovidor e rua do Barão de Souza Queiroz, e assentamento de guias n'aquela ladeira, a comissão é de parecer que seja aceita a proposta de José Antunes de Carvalho, sendo o preço do calcamento de 3\$750 rs. por metro quadrado e guias a 8\$800 rs. o metro corrido, pagos em titulos.

Sala das sessões 25 de Agosto de 1886.

A. Paes de Barros, Rafael de Barros.—Approved.

Nas propostas para o calcamento de alvenaria faceada na ladeira do Ovidor e rua do Barão de Souza Queiroz, e assentamento de guias n'aquela ladeira, a comissão é de parecer que seja aceita a proposta de José Antunes de Carvalho, sendo o preço do calcamento de 3\$750 rs. por metro quadrado e guias a 8\$800 rs. o metro corrido, pagos em titulos.

Sala das sessões 25 de Agosto de 1886.

A. Paes de Barros, Rafael de Barros.—Approved.

Nas propostas para o calcamento de alvenaria faceada na ladeira do Ovidor e rua do Barão de Souza Queiroz, e assentamento de guias n'aquela ladeira, a comissão é de parecer que seja aceita a proposta de José Antunes de Carvalho, sendo o preço do calcamento de 3\$750 rs. por metro quadrado e guias a 8\$800 rs. o metro corrido, pagos em titulos.

Sala das sessões 25 de Ag

CAMISAS PARA HOMEM

A UNICA CASA na província onde se encontra um sortimento completo, recebido directamente da Europa é a importadora

AU PHENIX

Rua da Imperatriz n. 44, esquina da Rua da Boa Vista

AVISOS

ADVOGADO

Fernando Pacheco de Vasconcellos, tem escritório no largo da Sé n. 5, 2º andar.

Doutor Adolpho M. de Moura, médico e operador, especialista de syphilis e males das senhoras. Consultório Largo da Sé n. 2, residência rua de Santa Efigênia n. 49, telephone n. 181. Consultas das 12 às 2 da tarde.

Barbeiro, Cabeleireiro e Perfumaria finas, deposito de báxas hamburguezas, no Salão Elegante, travessa da Quitanda n. 2.

Sorafim Corso, mestre de obras, reside à rua do Imperador n. 34, confitaria Molentice de olhos.

p. d. Mester de Carvalho, ex-chefe de clínica de dr. Moura Brasil, reside à rua Ipiranga n. 5 e 24, consultas de 12 1/2 às 3 e 3/4 da tarde.

Doutor Sergio de Castro tem o seu escritório de advogado à rua Direita n. 25, e residência na Alameda do Triunfo n. 9.

MEDICO

Dr. Eulalio.—Consultas à rua da Imperatriz n. 47, do meio dia às 2 horas. Chamados à sua residência no largo do Arco n. 50, ou à Pharmacia Popular—rua da Imperatriz n. 5.

Advogado.—O dr. Pamphilo Manoel Ferreira de Carvalho advogado com os ars. conselheiro Duarte de Azevedo e dr. João Monteiro, na 1ª e 2ª instância, à rua de S. Bento n. 48.

Atende a chamados para qualquer ponto da província.

Advogado dr. Bento Galvão da Costa e Silva pode ser procurado no escritório dos ars. conselheiro Duarte de Azevedo e dr. João Pereira Monteiro, à rua de S. Bento n. 34, das 10 às 3 horas.

Medico homeopatha.—Dr. Leopoldo Ramos, consultas das 10 às 12 horas da manhã, chamados a qualquer hora, na Dréaria Central Homeopathico, largo de S. Bento n. 86.

Advogado dr. Amador da Cunha Bueno tem seu escritório na rua do Imperador n. 3.—S. Paulo.

A Botte d'Italia, rua Municipal n. 25. Sortimento de calçado fino e grosso; toda qualidade feita por encomenda com toda a perfeição.—Ovelli & Irmi.

BANCO DA LAVOURA
S. PAULO

2º chamada de capital

Convidado os ars. accionistas deste Banco, a fazarem, jaté o dia 10 de Setembro proximo, a 2ª entrada de capital à razão de 10 % ou 200000 por acção em S. Paulo na rua de S. Bento n. 21, sobrado, e no Rio de Janeiro, em casa dos agentes do Banco, os srs. Ribeiro Barros & Braga, rua 1º de Março n. 55, 1º andar.

S. Paulo, 19 de Agosto de 1886.

O presidente do Banco.

Francisco de Paula Rabello e Silva.

10—8

COMPANHIA MOGIANA

De ordem da directoria são convidados todos os accionistas desta companhia para a reunião da assembleia geral que terá lugar no dia 26 de Setembro proximo, ao meio-dia, no respectivo escritório. Esta reunião tem por fim o seguinte:

1º. Apresentação do relatório, balanço e parecer do conselho fiscal referentes ao semestre findo em 30 de Junho proximo passado.

2º. Augmentar o capital para a construção de estrada no território mineiro.

3º. Reformar alguns artigos de estatutos com referência ao augmento de capital.

4º. Eleger a comissão fiscal, que tem de servir no anno de 1887.

Pravine-se que tendo nesta reunião de tratar-se de reforma de estatutos e augmento de capital, a assembleia só ficará constituída comparecendo accionistas que representem pelo menos dois terços do capital social, segundo dispõe o art. 32 dos estatutos.

Picam suspensas as transferências das ações até o dia da anunciativa reunião.

Escritório Central da Companhia Mogiana em Campinas, 26 de Agosto de 1886.

O Secretário,

Joaquim Corrêa Dias.

3—2 (2 por semana). (.)

COMPANHIA C. F.

S. PAULO A SANTO AMARO

DOMINGO 29 DE AGOSTO

Vai a passeio a Musica da Sociedade Real Artística.

Os trens partindo de S. Joaquim as 8, 10, 12, 1.20, 3, 4, e 5 horas. De Santo Amaro ás 10.15, 11.20, 1.30, 2.45, 4.17, 5.10 e 6.18.

O Director Superintendente.
Alberto Kuhlmann.

VACCINA

De ordem do dr. Elpidio Rodrigues Seixas, inspector geral interino da vacinação, se faz publico que todos os Domingos do meio dia a uma hora da tarde, se aplicará vacina a pessoas que procurarem, na pharmacia de Santa Therata a Rua de Santa Therezinha n. 7.

S. Paulo, 27 de Junho de 1886.

CHEGOU

COM O ULTIMO PAQUETE

Camisas de meia de seda, lã, algodão e fio d'Escossia para senhoras, meninas, homens e meninos

Ceroulas de meia, camisas de linho e de morim com punhos, collarinhos de linho e de chita

SORTIMENTO COMPLETO

Meias, gravatas, luvas, damasco de linho e franjas

tiras bordadas de cor e brancas

Vende-se estes e outros artigos

A preços nunca vistos porém só a dinheiro

FABRICA-SE ROUPA BRANCA SOB MEDIDA

AO COSMOPOLITANO

Casa importadora

56 A--Rua da Imperatriz--56 A

(um d. s. um d. n.)



Em casa de todos os Perfumistas e Cabeleireiros da França e de Estrangeiro

A VELOUTINE

é de óleo de giz especial

PREPARADO COM HEMOTHO

PARIS, 8, Rue de la Paix, 8, PARIS

VINHO GILBERT SEGUIN

FERMENTO FORTIFICANTE aprovado pela Academia de Medicina de Paris

Sessenta annos de Experiencia

e de bom exito tem demonstrado a officina, inconfundivelmente desto VINHO, quais como constipações, febre, convalescência, debilidade de sangue, falta de menstruação, dispepsia, gastralgia, anemia, etc.

Não se deve obter contra o preço da medicina, effectiva de medicamento.

Pharmacie G. SEGUIN, 278, rue Saint-Honoré, PARIS

Depositorios em S. Paulo: JOÃO CANDIDO MARTINS & CO.

XAROPE DE BLAYNE

Avenue Victoria

8, Rue des Petits Champs, PARIS

Este MEDICAMENTO de um gusto agradável, adoptado com grande exito ha mais de 20 annos pelos melhores Médicos de Paris, cura os Distúrbios, Gripes, Tosse, Dores de Cervical, Debilidade, etc.

Existe a maior parte das farmácias de Paris.

Existe a maior parte